



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

TERMO ADITIVO Nº 0249147/2021

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E A EMPRESA NORTE SUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - SEI Nº 10552.2020-5

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, Cuiabá/MT, representado, neste ato, por sua Diretora-Geral em substituição legal, Senhora **Cristiane Manzano Manoel**, brasileira, servidora pública federal, portadora do RG nº 17693322 - SSP/SP e do CPF nº 110.862.318-21, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

CONTRATADA: A empresa **Norte Sul Limpeza e Conservação Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.116.584/0001-04, estabelecida na Av. São Jorge, Quadra 80, Lote 06, Casa nº 01 - Jardim Luz, CEP: 74.915-170, Aparecida de Goiânia/GO - Telefax: (62) 3277-7116, endereço eletrônico: comercial@nortesullimpeza.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Cleber Vicente da Silva**, brasileiro, diretor, casado, portador do RG nº 3451847-2 - SSP/GO e do CPF nº 840.647.571-49.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com fundamento na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta no **SEI nº 10552.2020-5**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem **prorrogar** o Contrato nº 44/2015 por **90** (noventa) dias, para o período de **1º de fevereiro de 2021 a 1º de maio de 2021**, nas mesmas condições pactuadas.

1.2. O Contrato, todavia, será rescindido amigavelmente, sem ônus para o TRE-MT, antes do fim de sua vigência, em caso de concretização da nova contratação oriunda de processo licitatório em andamento, com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESSALVA AO DIREITO AO REAJUSTE

2.1. Fica resguardado o direito da CONTRATADA aos reajustes anuais, relativo ao período a que fizer jus, de modo a não caracterizar a preclusão lógica da perda do direito ao reajuste, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, a qual está condicionada à sua aprovação pela Contratante.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo Aditivo correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, serão custeadas com recursos aprovados na Lei Orçamentária Anual - TRE-MT:

Funcional Programática:	10.14.111.02.122.0033.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de MT
PTRES:	167806
Elemento de Despesa:	339037.02
Plano Interno:	IEF LIMPEZ
UGR - Unid. Gestora Resp.:	070296

4.2. Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária acima especificada, no valor deste Termo Aditivo para atender as despesas inerentes à execução deste instrumento, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo está fundamentado no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 44/2015, acostado ao Processo Administrativo nº 5.908/2014 (eletrônico).

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 13 de janeiro de 2021.


Cristiane Manzano Manoel

Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em substituição


Cleber Vicente da Silva

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

José Pedro de Barros
CPF: 496.827.681-87



Maria Eliane Haruko Imada Sakata
CPF: 906.401.601-15